



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

LUIS NOBRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faço público que, a Câmara Municipal em sua reunião de 5 de maio corrente, deliberou aprovar as normas do Concurso “Viana Jovens Empreendedores nos termos que seguidamente se indica:-

NORMAS DE FUNCIONAMENTO CONCURSO DE “VIANA JOVENS EMPREENDEDORES”

Enquadramento

A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende reforçar a participação dos jovens naquilo que são atividades que diretamente lhes dizem respeito, fomentando uma sociedade civil forte e ativa.

Com este projeto pretendemos fomentar a criação de novos projetos empreendedores, podem ser projetos dirigidos à cidade e ao público em geral ou projetos que tenham como objetivo criar uma marca, uma empresa ou implementar uma ideia inovadora que esteja há muito fechada na gaveta por falta de disponibilidade financeira.

Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as necessidades sentidas pelos jovens e as políticas de juventude implementadas no território.

Artigo 1.º

Missão

A adoção do projeto “Viana Jovens Empreendedores” pelo Município de Viana do Castelo visa potenciar os valores da Democracia, inculcando nos jovens o sentido de comunidade, participação cívica e bem coletivo e incentivando-se à participação na gestão pública local.

Artigo 2.º

Objetivos

1 – O concurso “Viana Jovens Empreendedores” é uma iniciativa que visa:

- a) Promover a seleção de ideias/projetos, em torno dos quais se perspetive a criação do próprio emprego;
- b) Capacitar os empreendedores no desenvolvimento e melhoria das suas ideias/projetos, dotando-os de ferramentas que lhes permitam validar/consolidar as mesmas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- c) Apoiar a criação de emprego e a fixação de pessoas, bens e serviços em Viana do Castelo.

Artigo 3.º

Dotação Orçamental

Anualmente é atribuída uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário, oportunamente, publicitado por via Edital.

Artigo 4.º

Destinatários

- 1 – Jovens dos 18 aos 35 anos, individualmente (até ao máximo de 3 participantes).
- 2 – O preponente ter residência fiscal no Município de Viana do Castelo.
- 3 – Tenham uma ideia de negócio que pretendam validar, consolidar e implementar no Município de Viana do Castelo.
- 4 – Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.
- 5 – Os participantes autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados fornecidos no âmbito da presente participação.

Artigo 5.º

Calendário

- 1 – A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:
 - a) Submissão das Propostas;
 - b) Análise pelo júri;
 - c) Seleção dos finalistas (mínimo três);
 - d) Apresentação presencial do projeto ao júri;
 - e) Apresentação pública dos resultados finais.
- 2 – As datas das etapas, de cada ano civil, serão previamente disponibilizadas e publicitadas por via Edital.

Artigo 6.º

Apresentação e elegibilidade das candidaturas

- 1 – O Concurso “Viana Jovens Empreendedores” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através de iniciativas públicas e outras formas de comunicação.
- 2 – As candidaturas, juntamente com o documento do plano orçamental, devem ser submetidas através de formulário próprio, disponibilizados na página da Câmara Municipal de Viana do Castelo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3 – Não serão consideradas as candidaturas entregues de forma diferente da prevista no número anterior.

4 – A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:

- a) Nome do projeto;
- b) Descrição do projeto;
- c) Motivação do projeto;
- d) Área(s) em que se insere;
- e) Objetivos do projeto;
- f) Destinatários do projeto (idades e número);
- g) Impacto que terá na comunidade;
- h) Ligação estabelecida com o concelho de Viana do Castelo;
- i) Calendário de execução (prazo máximo de dois anos, a contar a partir da assinatura do protocolo);
- j) Orçamento planeado e detalhado.

5 – A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.

6 – O facto de o projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição de qualquer verba.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1 – A análise das candidaturas é efetuada por um júri.

2 – O júri é composto por cinco elementos, constituído pelo: Vereador(a) com o pelouro da Juventude, um Representante da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, um Representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo e dois membros do Conselho Municipal da Juventude eleitos para o efeito neste órgão.

3 – As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

4 – Na fase de seleção dos finalistas, serão avaliados os seguintes indicadores e respetivas ponderações (Avaliação Teórica -AT):

- a) Apresentação – 10 %;
- b) Contribuição para o desenvolvimento local e regional – 30 %;
- c) potencial de mercado/Viabilidade Económica e Financeira – 30 %;
- d) necessidade e adequação do projeto ao território – 30 %.

5 – Na fase de seleção dos vencedores, serão tidos em conta os seguintes parâmetros de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

avaliação (Avaliação Prática -AP):

- a) Conhecimento na área de negócio – 30%;
- b) Experiência na área – 15%;
- c) Criatividade – 25%;
- d) Apresentação/Capacidade de comunicação – 30%.

6 – A classificação final será ordenada do valor mais alto para o valor mais baixo com base na seguinte fórmula:

$$CF = 0.6AT + 0.4AP$$

Sendo que:

CF – Classificação final;

AT- Apresentação Teórica;

AP – Apresentação Prática.

Artigo 8.º

Divulgação

1 – Analisadas todas as candidaturas, será comunicado via eletrónica a respetiva classificação referente à Avaliação Teórica, indicando os projetos que passam à fase seguinte (Avaliação Prática).

2 – Os projetos vencedores serão divulgados numa sessão pública, bem como nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

3 – O mínimo de projetos vencedores é de dois e o máximo de cinco.

Artigo 9.º

Revisão das Normas de Funcionamento

1 – As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

2 – Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10.º

Coordenação

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 11.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Artigo 12.º

Disposições finais

1 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de usar a imagem e/ou som dos candidatos recolhidos no decorrer do concurso, podendo utilizá-los para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

2 - A Câmara Municipal não será responsável, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas a serem constituídas.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Diretor de Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 5 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

